



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.060

Aprova alteração curricular para o curso de Direito.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;

Considerando a proposta do Colegiado do Curso de Direito, encaminhada pelo Ofício DEDIR/UFOP nº 062/2016 (em conjunto com o CODIR) de 14 de julho de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º Criar** as disciplinas obrigatórias:

**a) Direito Do Trabalho I**, (Labor Rights I) **DIR574**, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina **Direito Civil - Contratos (DIR515)**, com a seguinte ementa: “Introdução ao Direito do Trabalho. Relações de trabalho e relação de emprego: empregados e empregadores. Contrato de emprego. Poder no contrato de emprego. Proteção especial à mulher e aos menores no contrato de emprego. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Alteração, interrupção e suspensão do contrato de emprego. Prescrição e decadência.”

**b) Direito do Trabalho II**, (Labor Rights II) – **DIR575**, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina **Direito do Trabalho I (DIR574)**, com a seguinte ementa: “Duração do trabalho. Remuneração e salário. Terminação do contrato. Direito coletivo do trabalho”.

**Art. 2º Criar** as disciplinas eletivas:

**a) Direitos Individuais Trabalhistas das Profissões Regulamentadas** (Individual Labor Rights of Regulated Professions) – **DIR778**, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina **Direito do Trabalho II (DIR574)**, com a seguinte ementa: “Critérios de agregação do trabalhador ao sindicato. Categorias profissionais diferenciadas no contexto da unicidade sindical. Profissões com previsão normativa celetista específica: Bancário, Músico, Motorista Profissional, Ferroviário, Professor. Profissões regulamentadas por legislação especial: Administrador, Advogado, Aeronauta, Arquiteto, Artistas e Técnicos em Espetáculos, Assistente social, Atleta Profissional de Futebol, Biólogo, Contabilista, Corretor de Imóveis, Corretor de Seguros, Economista, Educador Físico, Engenheiro, Enólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Garimpeiro, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico, Médico Veterinário, Mototaxista e Motoboy, Museólogo, Nutricionista, Odontólogo, Peão de Rodeio, Psicólogo, Químico, Radialista, Representante Comercial Autônomo, Secretário, Sociólogo, Sommelier, Turismólogo, Zootecnista.”



**b) Direito Coletivo do Trabalho e Novas Perspectivas Sindicais** (Collective Bargaining Law and New Labor Union Perspectives) – **DIR779**, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina **Direito do Trabalho I (DIR574)**, com a seguinte ementa: “Análise sociojurídica do Sindicato no Brasil até 1988. Assembleia Nacional Constituinte e Sindicato. Transformações sociojurídicas relevantes para a atuação sindical. Transformações sociojurídicas no plano das relações de emprego, os novos contornos da subordinação jurídica e seus efeitos no plano sindical. Principais Modelos de organização sindical no Brasil e no mundo. Concepções de liberdade sindical e autonomia no contexto doutrinário brasileiro. A liberdade sindical no âmbito da OIT. Atuação do Ministério do Trabalho e Emprego e a proliferação de sindicatos: Pluralidade Sindical Oblíqua. Atuação do poder judiciário no que concerne à disputa de representação sindical. Liberdade sindical como direito fundamental de aplicação imediata. Liberdade sindical e direitos humanos na ordem internacional: reflexos no sistema jurídico brasileiro. Inconstitucionalidade da regra constitucional do artigo 8º, inciso II. Colisão de normas constitucionais: ponderação e interpretação tópico-sistemática do Direito Sindical Constitucional. Novo contexto de representação sindical no Brasil: releitura do artigo 511 da CLT em um cenário de pluralidade sindical.”

**c) Direito do Trabalho, Novos Sujeitos da Proteção Trabalhista e Trabalhadores Sem Direitos** (Labor Rights, New Subjects of Labor Law Protection and Workers Without Rights) – **DIR781**, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) **Direito do Trabalho I (DIR574)**, com a seguinte ementa: “Elementos fático-jurídicos caracterizadores do emprego. Subordinação, dependência, vulnerabilidade e onerosidade. Movimentos de ampliação, reestruturação, redução e flexibilização do Direito do Trabalho. Trabalhador empregado, trabalhador sem vínculo empregatício e com direitos trabalhistas, trabalhador desempregado e trabalhador sem direitos. Terceirização. Trabalho e cumprimento de sentença penal condenatória. Identificação de novos direitos e novos sujeitos de proteção trabalhista. Releitura de conceitos, institutos e práticas trabalhistas.”

**Art. 3º Excluir** as disciplinas:

**a) Direito do Trabalho I - DIR551**, disciplina antiga equivalente a Direito do Trabalho I (DIR574), disciplina nova.

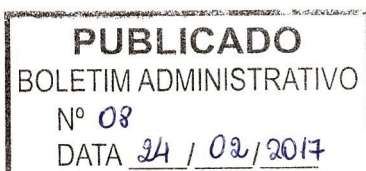
**b) Direito do Trabalho II - DIR 552**, disciplina antiga equivalente a Direito Do Trabalho II - DIR575, disciplina nova.

**Art.4º** As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.

**Art.5º** A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

**Art.6º** Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2017.

Ouro Preto, 15 de fevereiro de 2017.



  
**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
Presidente